

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 255/2025

MUNICÍPIO DE CANOAS

RS SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0228/2025 PROCESSO: 25.0.000042824-0 PNCP 88577416000118-1-000064/2025
Objeto: Pregão Eletrônico (14.133/21) - EDITAL N.º 228/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 OBJETO: Aquisição e distribuição de tênis escolares para alunos das 44 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 39 Escolas Municipais de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ESCLARECIMENTOS Pedido de esclarecimento Protocolo 26632 Situação: Respondido Data do pedido: 08/07/2025 14:19 Solicitação: Prezados, boa tarde. Solicito esclarecimento quanto à tabela de laudos, pois foi identificado que o descritivo menciona um modelo diferente daquele apresentado no layout. Dessa forma, pedimos que informem: Qual modelo deve ser considerado para apresentação? O descrito no texto ou o apresentado no layout? Acompanhamentos Data: 08/07/2025 16:26 Mensagem: Prezados, sua solicitação será analisada pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno. Resposta Data: 09/07/2025 16:59 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Respondido no protocolo nº 26670 Pedido de esclarecimento Protocolo 26670 Situação: Respondido Data do pedido: 09/07/2025 14:45 Solicitação: O descritivo apresenta um tênis com biqueira e taloneira, o tênis do desenho é feito em uma peça única e lingueta. Além do mais, o descritivo no item solado (pág. 60), e a tabela de laudos (pág. 71 e 72) mencionam uma sola composta de entressola e soleta, porém o solado do modelo do layout é um solado monodensidade, um único solado. Esse solado do desenho não pode ser feito com entressola e soleta. Sendo assim, devemos considerar o modelo do descritivo e desconsiderar a imagem? Pois os laudos mudam dependendo do modelo escolhido. Por exemplo, no caso do modelo da imagem é impossível apresentar laudo de entressola e soleta Documentos anexados: Nenhum documento anexado Acompanhamentos Data: 09/07/2025 15:39 Mensagem: Prezados, sua solicitação será analisada pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno. Resposta Data: 09/07/2025 16:58 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Após análise pela equipe técnica do setor requisitante, segue transcrito: "Acerca do pedido de esclarecimentos presente em 2073303 e aprofundado no e-mail presente em 2078104, solicitamos o encaminhamento da seguinte resposta: Do solado: o solado para o modelo desejado deve ser constituído em bloco monodensidade (um único solado). Dos laudos: os laudos a serem encaminhados pelo licitante vencedor, juntamente com a amostra dos itens, são os descritos na Pág. 70 do Edital. As tabelas presentes nas pág. 61, 66 (T.R) e 97, 102

(ETP) constituem apenas referências da Associação Brasileira de Normas Técnicas e SATRA Test Methods a serem observados na produção dos calçados. Do layout: Os layouts presentes no Edital constituem-se apenas em referência estética para produção dos tênis, especialmente quanto à disposição de cores, posições do logo do Município e afins. A principal referência quanto ao material empregado e outros norteadores técnicos deve ser o descritivo escrito. Mediante demais dúvidas, permanecemos à disposição para esclarecimentos." Documento anexo. At.te. Documentos anexados: RESPOSTA Pedido de esclarecimento Protocolo 26741 Situação: Respondido Data do pedido: 11/07/2025 11:26 Solicitação: Prezados. Referente as Normas de Segurança Infantil / Normas Ambientais e Sustentabilidade / Normas de Qualidade e Certificação de Materiais (pág. 84 e 85), as mesmas são apenas parâmetros ou são certificações a serem apresentadas com as amostras ou em algum outro momento? Se sim, em qual momento deverão ser apresentadas. Acompanhamentos Data: 11/07/2025 11:38 Mensagem: Prezados, sua solicitação será analisada pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno. Resposta Data: 21/07/2025 11:00 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Prezados, conforme exposto no item 2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s), do Anexo I - Termo de referência, em seu ANEXO III - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, no quadro constante no item "2.1.4. As amostras serão avaliadas por técnicos da Secretaria requisitante, que observarão, além das especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade: 7. Laudos: A aferição da qualidade do produto também será realizada a partir da apresentação dos seguintes laudos, efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO: (descrição de todos os laudos). (...). Diante disso, a licitante interessada deve atentar-se à descrição das condições estabelecidas no edital e seus anexos. Após alterações que se mostraram necessárias, o edital será novamente publicado nos mesmos meios em que se deu a publicação original. Pedido de esclarecimento Protocolo 26744 Situação: Respondido Data do pedido: 11/07/2025 11:59 Solicitação: sr. pregoeiro. a licitação é menor preço por item ou por lote? no edital está por lote (1 lote com dois item), mas na plataforma aparentemente cada item é um lote. Resposta Data: 11/07/2025 16:13 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Prezados, A licitação se dará por lote conforme previsão no edital já veiculado. Farei a correção. At.te. IMPUGNAÇÕES Pedido de impugnação Protocolo 26720 Situação: Respondido Data do pedido: 10/07/2025 17:23 Solicitação: Pedido de impugnação Documentos anexados: Impug ao Edital 228.2025 Acompanhamentos Data: 10/07/2025 17:45 Mensagem: Prezados, suas razões de impugnação serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno. Resposta Data: 21/07/2025 10:26 Julgamento: Parcialmente acolhido Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Após análise e manifestação pela equipe técnica do setor requisitante, algumas alterações foram feitas no Anexo I - Termo de Referência do edital, tais como: (...) "A fim de evitar desentendimentos quanto às características técnicas do solado e estabelecer parâmetros inequívocos, o descritivo sobre esse segmento, em ambos os modelos de tênis, passa a ter a seguinte redação no Termo de Referência em anexo ao Edital: SOLADO - Deverá seguir as seguintes especificações: 1. Produzido em poliuretano de alta densidade, na cor verde (pantone 17-5126 TPX), em bloco único, com alta resistência a ação de hidrólise. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, apresentando melhor aderência com desenho antiderrapante. Deverá acompanhar o perfil da forma e apresentar formato de cunha, tendo a parte traseira no mínimo 50% a mais de espessura que a parte dianteira. A numeração de todos os tamanhos deverá ser gravada de forma permanente na parte inferior. 1.1. Função: Conforto,

amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual. 2

- Retificação da descrição das cores - Inicialmente, cumpre esclarecer que, em conformidade com a prática consolidada em processos licitatórios, as imagens ou layouts inseridos no edital possuem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência estética para melhor compreensão do objeto licitado. O que realmente prevalece para fins de elaboração das propostas e execução do contrato são as especificações técnicas expressas no descritivo detalhado do edital, que trazem os parâmetros objetivos e mensuráveis, tais como as cores definidas por padrões Pantone, materiais, dimensões. entre outros. No caso em análise, as cores indicadas no descritivo técnico, incluindo o uso do Pantone 17-5126 TPX para o solado e forros, são as referências formais a serem observadas pelos licitantes, pois constituem parâmetros técnicos precisos, indispensáveis para assegurar a uniformidade, a qualidade e a exequibilidade do objeto. Ademais, a imagem não pode se sobrepor ou substituir o descritivo técnico, pois, caso contrário, haveria insegurança jurídica e dificuldades práticas para padronização do produto, visto que imagens não oferecem a precisão técnica necessária. Portanto, a divergência apontada entre a imagem e o descritivo não configura erro material, mas uma situação prevista na própria elaboração do edital, em que a imagem serve apenas como ilustração, enquanto o descritivo escrito delimita as condições técnicas efetivamente exigidas. Em síntese, os licitantes devem considerar, para fins de formulação da proposta e execução, exclusivamente o que está especificado no descritivo escrito do edital, e não a imagem ilustrativa.

3- Apresentação de critérios objetivos para laudos técnicos Acerca dos laudos específicos citados pela empresa, foi realizada uma revisão e observada a ausência dos parâmetros de avaliação em dois deles, bem como presença desnecessária de menção no terceiro. Desta forma, os laudos passam a ter a seguinte redação, que será refletida em retificação do Edital: NBR 14835/13 - Massa do calçado $\leq 340\text{g}$ NBR 14836/14 - Pico de pressão na região do calcâneo $\leq 240\text{kPa}$ / Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos $\leq 240\text{ kPa}$ NBR 14837/17- Temperatura interna $\leq 5,5\text{ }^\circ\text{C}$ NBR 14838/16- Índice de amortecimento $\geq 50\%$ NBR 14840/15 - Percepção de calce $\geq 7,0$ NBR 14834/15 – Conforto do calçado $\geq 75\%$ SATRA TM 404/92 – Adesão da sola (mínimo 200 N) SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3mm) ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²) ABNT NBR 14552/12 - Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): $\geq 65\text{ N/cm}$ ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²) ABNT NBR 14552/12 - Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): $\geq 65\text{ N/cm}$ ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²) ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 45 gr/m²) ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²) ISO 868/03 - Determinação da dureza do solado - mínimo de 50 Shore A e máximo de 80 Shore A. ABNT NBR 14738/15 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura do solado (desgaste máximo de 0,70 mm) ABNT NBR ISO 2781/15 - Determinação da densidade da soleta método A (entre 0,50g/cm³ e 0,70g/cm³) ABNT NBR 14742 – Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° (máximo 4,0 mm até 30.000 flexões) SATRA TM 144 - Calçado Pronto: resistência ao deslizamento. Orientação - coeficiente de atrito seco: mínimo 0,50 (média); úmido: mínimo 0,35 (média). Força aplicada: 400 N ABNT NBR

14739 — Deformação dinâmica da sola. Orientação: máximo de 20%. 4 - Revogação da exigência de prazo de validade de 180 dias para laudos. Considerando os questionamentos acerca da exigência prevista no subitem 2.1.4, Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Edital, bem como de decisões sobre indagações semelhantes realizadas em outros certames, observa-se que o decurso do tempo, por si só, não implica na perda de validade ou relevância técnica dos laudos em questão, desde que as condições técnicas do produto e a acreditação do laboratório estejam preservadas. Assim, a verificação da acreditação junto ao Inmetro, somada à análise do conteúdo técnico do laudo, representa medida suficiente para assegurar a confiabilidade das informações apresentadas, sem impor restrições desnecessárias à participação dos interessados. Desta forma, para garantir o adequado equilíbrio entre a segurança técnica e a competitividade do processo, delibera-se pela supressão da exigência de validade dos laudos do presente Edital. 5 - Revogação da exigência excessiva para a certidão de tributos municipais. Após revisão e observado o fato de que as certidões emitidas por alguns Municípios não possuem o nível de detalhamento anteriormente pontuado, delibera-se pela supressão da alínea a), Inciso III, Item 3.2, do Anexo II presente no Termo de Referência que compõe o edital. Ressalta-se que tal item já não se encontrava na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista presente no segmento principal do Edital do Certame. 6- Revisão do Valor Estimado do Objeto A pesquisa de preços realizada para estimativa do preço máximo aceitável para o certame observou todas as diretrizes presentes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizando uma média dos valores obtidos em dois portais de contratações públicas, dez contratos e atas de certames públicos realizados no último ano e um orçamento encaminhado por fornecedor. As contratações públicas, a saber, foram observadas nos Municípios de São José do Rio Pardo/SP (Cont. 56/2025), Portão/RS (Ata 01/2025), Sapucaia do Sul/RS (Ata 322/2024), Nova Lima/MG (Cont. 238/2024), Rio de Janeiro/RJ (Cont. 121/2024), Major Vieira/SC (Ata 51/2025), Cachoeirinha/RS (Ata 110/2024), Mossoró/CE (Ata 02/2025), Carapicuíba (Ata 17/2025) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPÁRÁ (Ata 65/2024). Ressalta-se que os objetos contratados a partir deste certame possuem especificações técnicas e qualidade semelhante ao objeto almejado na presente contratação. Haja vista a pesquisa de preços realizada estritamente em obediência a todos os pressupostos legais e técnicos necessários, considera-se o valor de R\$ 66,02 para o par como exequível, sem violar de nenhuma forma a competitividade do certame. **CONCLUSÃO** Diante do exposto, realiza-se o deferimento dos pedidos 1,3,4 e 4, bem como o indeferimento dos pedidos 2 e 6, realizando-se as devidas alterações no Termo de Referência em anexo ao Edital. Reforça-se que o certame será realizado em consonância com a legislação aplicável, garantindo ampla participação de fornecedores autorizados, sem qualquer direcionamento ou exclusão indevida. **CONCLUSÃO** Diante do exposto, realiza-se o deferimento dos pedidos 1,3,4 e 5, bem como o indeferimento dos pedidos 2 e 6, realizando-se as devidas alterações no Termo de Referência em anexo ao Edital. Reforça-se que o certame será realizado em consonância com a legislação aplicável, garantindo ampla participação de fornecedores autorizados, sem qualquer direcionamento ou exclusão indevida." Este é o parecer. Diante das alegações registradas pela equipe técnica, o edital será alterado e novamente publicado da mesma forma e nos mesmos canais em que fora originalmente publicado. Documentos anexados: RESPOSTA Pedido de impugnação Protocolo 26749 Situação: Respondido Data do pedido: 11/07/2025 14:39 Solicitação: Pedido de impugnação Documentos anexados: IMPUGNAÇÃO LAUDOS Acompanhamentos Data: 11/07/2025 16:15 Mensagem:

Prezados, suas razões de impugnação serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno Resposta Data: 21/07/2025 10:43 Julgamento: Acolhido Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Após análise pela equipe técnica da pasta requisitante, segue manifestação: "1 - Da validade nos laudos técnicos Considerando os questionamentos acerca da exigência prevista no subitem 2.1.4, Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Edital, bem como de decisões sobre indagações semelhantes realizadas em outros certames, observa-se que o decurso do tempo, por si só, não implica na perda de validade ou relevância técnica dos laudos em questão. desde que as condições técnicas do produto e a acreditação do laboratório estejam preservadas. Assim, a verificação da acreditação junto ao Inmetro, somada à análise do conteúdo técnico do laudo, representa medida suficiente para assegurar a confiabilidade das informações apresentadas, sem impor restrições desnecessárias à participação dos interessados. Desta forma, para garantir o adequado equilíbrio entre a segurança técnica e a competitividade do processo, delibera-se pela supressão da exigência de validade dos laudos. 2- Exigência de parâmetros mínimos nos laudos e ensaios solicitados Acerca do apontamento da inexistência de parâmetros em alguns dos laudos exigidos no subitem 2.1.4, Anexo III do Termo de Referência que compõe o Edital, foi realizada revisão dos critérios exigidos e observada a ausência de referências em alguns dos laudos. Desta forma, os laudos solicitados passam a ter a seguinte redação, que será refletida em retificação do Edital: NBR 14835/13 - Massa do calçado $\leq 340g$ NBR 14836/14 - Pico de pressão na região do calcâneo $\leq 240kPa$ / Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos $\leq 240 kPa$ NBR 14837/17 – Temperatura interna $\leq 5,5 \text{ }^\circ\text{C}$ NBR 14838/16 – Índice de amortecimento $\geq 50\%$ NBR 14840/15- Percepção de calce $\geq 7,0$ NBR 14834/15 - Conforto do calçado $\geq 75\%$ SATRA TM 404/92 - Adesão da sola (mínimo 200 N) SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3mm) ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²) ABNT NBR 14552/12 - Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): $\geq 65 \text{ N/cm}$ ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²) ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 45 gr/m²) ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²) ISO 868/03 - Determinação da dureza do solado - mínimo de 50 Shore A e máximo de 80 Shore A. ABNT NBR 14738/15 - Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura do solado (desgaste máximo de 0,70 mm) ABNT NBR ISO 2781/15 - Determinação da densidade da soleta método A (entre 0,50g/cm³ e 0,70g/cm³) ABNT NBR 14742 - Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° (máximo 4,0 mm até 30.000 flexões) SATRA TM 144 - Calçado Pronto: resistência ao deslizamento. Orientação - coeficiente de atrito seco: mínimo 0,50 (média); úmido: mínimo 0,35 (média). Força aplicada: 400 N ABNT NBR 14739 –Deformação dinâmica da sola. Orientação: máximo de 20%. Acerca das tabelas citadas, presentes ao final dos descritivos do Anexo II do Termo de Referência, ressalta-se que estas foram conferidas e revisadas de forma a apresentar redação em conformidade com os laudos solicitados. CONCLUSÃO Diante do exposto, realiza-se o deferimento dos pedidos 1 e 2, realizando-se as devidas alterações no Termo de Referência em anexo ao Edital. Reforça-se que o certame será realizado em consonância com a legislação aplicável, garantindo ampla participação de fornecedores autorizados, sem qualquer direcionamento ou exclusão indevida." Este é o parecer. Diante do exposto pela equipe técnica, o

edital será reformulado e novamente publicado, nos mesmos meio em que se deu a publicação original. Documentos anexados: RESPOSTA Pedido de impugnação Protocolo 26758 Situação: Respondido Data do pedido: 11/07/2025 16:30 Solicitação: Pedido de impugnação Documentos anexados: Segue anexa impugnação para apreciação. Acompanhamentos Data: 11/07/2025 16:55 Mensagem: Prezados, suas razões de impugnação serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria requisitante. Aguarde retorno Resposta Data: 21/07/2025 10:35 Julgamento: Parcialmente acolhido Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Após análise pela equipe técnica da secretaria requerente, segue manifestação: "1- Da validade nos laudos técnicos Considerando os questionamentos acerca da exigência prevista no subitem 2.1.4, Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Edital, bem como de decisões sobre indagações semelhantes realizadas em outros certames, observa-se que o decurso do tempo, por si só, não implica na perda de validade ou relevância técnica dos laudos em questão, desde que as condições técnicas do produto e a acreditação do laboratório estejam preservadas. Assim, a verificação da acreditação junto ao Inmetro, somada à análise do conteúdo técnico do laudo, representa medida suficiente para assegurar a confiabilidade das informações apresentadas, sem impor restrições desnecessárias à participação dos interessados. Desta forma, para garantir o adequado equilíbrio entre a segurança técnica e a competitividade do processo, delibera-se pela supressão da exigência de validade dos laudos. 2 - Exigência de parâmetros mínimos nos laudos e ensaios solicitados Acerca do apontamento da inexistência de parâmetros em alguns dos laudos exigidos no subitem 2.1.4, Anexo III do Termo de Referência que compõe o Edital, foi realizada revisão dos critérios exigidos e observada ausência de referências em alguns dos laudos. Desta forma, os laudos solicitados passam a ter a seguinte redação, que será refletida em retificação do Edital: NBR 14835/13 - Massa do calçado $\leq 340\text{g}$ NBR 14836/14 - Pico de pressão na região do calcâneo $\leq 240\text{kPa}$ / Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos $\leq 240\text{kPa}$ NBR 14837/17- Temperatura interna $\leq 5,5\text{ }^\circ\text{C}$ NBR 14838/16 - Índice de amortecimento $\geq 50\%$ NBR 14840/15 - Percepção de calce $\geq 7,0$ NBR 14834/15 - Conforto do calçado $\geq 75\%$ SATRA TM 404/92 - Adesão da sola (mínimo 200 N) SATRA TM 27/04 - Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3mm) ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²) ABNT NBR 14552/12 - Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): $\geq 65\text{ N/cm}$ ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²) ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 45 gr/m²) ABNT NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²) ISO 868/03 - Determinação da dureza do solado - mínimo de 50 Shore A e máximo de 80 Shore A. ABNT NBR 14738/15 - Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura do solado (desgaste máximo de 0,70 mm) ABNT NBR ISO 2781/15 - Determinação da densidade da soleta método A (entre 0,50g/cm³ e 0,70g/cm³) ABNT NBR 14742 - Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° (máximo 4,0 mm até 30.000 flexões) SATRA TM 144 - Calçado Pronto: resistência ao deslizamento. Orientação - coeficiente de atrito seco: mínimo 0,50 (média); úmido: mínimo 0,35 (média). Força aplicada: 400 N ABNT NBR 14739 - Deformação dinâmica da sola. Orientação: máximo de 20%. 3 - Revisão do valor estimado do objeto A pesquisa de preços realizada para estimativa do preço máximo aceitável para o certame observou todas as diretrizes presentes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa

SEGES/ME nº 65/2021, realizando uma média dos valores obtidos em dois portais de contratações públicas, dez contratos e atas de certames públicos realizados no último ano e um orçamento encaminhado por fornecedor. As contratações públicas, a saber, foram observadas nos Municípios de São José do Rio Pardo/SP (Cont. 56/2025), Portão/RS (Ata 01/2025), Sapucaia do Sul/RS (Ata 322/2024), Nova Lima/MG (Cont. 238/2024), Rio de Janeiro/RJ (Cont. 121/2024), Major Vieira/SC (Ata 51/2025), Cachoeirinha/RS (Ata 110/2024), Mossoró/CE (Ata 02/2025), Carapicuíba (Ata 17/2025) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPÁRÁ (Ata 65/2024). Ressalta-se que os objetos contratados a partir deste certame possuem especificações técnicas e qualidade semelhante ao objeto almejado na presente contratação. Haja vista a pesquisa de preços realizada estritamente em obediência a todos os pressupostos legais e técnicos necessários, considera-se o valor de R\$ 66,02 para o par como exequível, sem violar de nenhuma forma a competitividade do certame. CONCLUSÃO Diante do exposto, realiza-se o deferimento dos pedidos 1 e 2, bem como o indeferimento do pedido 3, realizando-se as devidas alterações no Termo de Referência em anexo ao Edital. Reforça-se que o certame será realizado em consonância com a legislação aplicável, garantindo ampla participação de fornecedores autorizados, sem qualquer direcionamento ou exclusão indevida." Este é o parecer. Diante do exposto, o edital será reformulado e novamente publicado, da mesma forma e nos mesmos canais em que se deu a publicação original. Documentos anexados: RESPOSTA.x.x.x.x.

Valéria Marques - Agente de Contratação

Portaria nº 1.351/2025